



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C E A S - P B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com a Lei Estadual nº 6.127/95 alterada pela Lei 8.960/09 e em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Entidades e Organizações de Assistência Social da sociedade civil, com atuação no Estado da Paraíba para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 24 de Julho de 2012, das 09:00 às 13:00 horas na Sede do Conselho Estadual de Assistência Social à Rua Dom Aauto, 58, centro, João Pessoa – PB.

DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba – CEAS/PB, para o biênio 2012 – 2014, conforme discriminação a seguir:

1 -Pelos profissionais da Área (entidades com abrangência estadual):

03 (três) representantes de entidades de classe com representação estadual.

2 - Pelos prestadores de serviços:

03 (três) representantes de entidades de prestadores de serviço de assistência social, com abrangência estadual;

3 - Pelos Usuários:

03 (três) representantes/usuários da Política Pública de Assistência Social do território paraibano, em qualquer programa, projeto ou serviço desenvolvido no âmbito da assistência social.

DO FÓRUM:

O processo de eleição terá duração de 04 (quatro) horas, (das 9:00 às 13hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo do Estado de Paraíba, o qual nomeará e empossará os eleitos.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para o Conselho Estadual de Assistência Social deverá ser feita:

- 1- Na Secretaria do Conselho Estadual de Assistência Social situada à Rua Dom Aduato, 58, centro, João Pessoa – PB, na Casa dos Conselhos;
- 2- através de correspondência enviada por SEDEX ao CEAS, para o endereço acima.

DO PRAZO:

- 1- A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até o dia 10/07/2012.
- 2- Para inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar a seguinte documentação:

- A) Declaração de inscrição e de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social onde se localiza a sede;
- B) a entidade deverá informar através de declaração própria, o seu funcionamento em outros municípios, sob pena de desclassificação em caso das informações não serem comprovadas;
- C) comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 02 (dois) municípios, especificando a forma de atuação.
- D) cópia de Ata de fundação, registrada em cartório.
- E) cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório.
- F) cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório.
- G) cópia de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

H) ofício indicando os nomes dos representantes da entidade (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF e comprovante de residência;

I) não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades.

DISPENSA DE DOCUMENTOS:

Ficam dispensados de apresentar declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:

A) As organizações de trabalhadores e Federação Nacional com atuação estadual;

Parágrafo único – No caso dos usuários da Política Pública de Assistência Social do território paraibano, estes deverão preencher ficha de inscrição, apresentar documentos pessoais e declaração do serviço, programa ou projeto aos quais estão vinculados.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará na sede do Conselho e em Diário Oficial a relação de habilitados no dia 16 de Julho de 2012, abrindo-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o recurso.

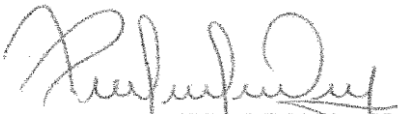
A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, homologando e divulgando a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão eleitoral.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.


PATRICIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA
Presidente do CEAS/PB